



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA COMPLEMENTAR
ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS-DILIGÊNCIA**

Abreu e Lima, 10 de agosto de 2026

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e quarenta minutos, no Campus Abreu e Lima do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, reuniram-se as servidoras Bárbara Mirela de Holanda, Mariana Souto Maior de Oliveira, Joyce Maciel Oliveira Silva, Sandra Lúcia Carvalho e Aline da Silva Siqueira, integrantes da Comissão Julgadora, para realização de sessão pública complementar referente ao Edital de Chamada Pública nº 01/2026, destinado à aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Inicialmente, Registra-se que a fase de habilitação das cooperativas COFASMI e COPAF já havia sido realizada. Após análise, a Comissão solicitou a complementação da documentação e informações necessárias à verificação dos grupos prioritários previstos no Item 7.6 do edital. Conforme estabelecido no edital, após a fase de habilitação, a seleção dos projetos de venda ocorre mediante duas etapas sucessivas e hierarquizadas. Na primeira etapa, os projetos são classificados de acordo com o critério de localidade. No presente caso, não houve projeto enquadrado como fornecedor local, tendo sido constatado que COFASMI e COPAF pertencem à mesma região geográfica imediata, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Assim, ambas se encontraram no mesmo nível de prioridade quanto ao critério de localidade, tornando necessária a aplicação da segunda etapa, relativa aos critérios de desempate.

A segunda etapa estabelece, de forma sucessiva e excludente, os critérios relacionados aos grupos prioritários, contemplando agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais ou informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos. Para ser considerado grupo prioritário, o edital estabelece a necessidade de comprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos cooperados ou associados pertencentes a pelo menos um dos públicos prioritários, admitindo-se a composição mista entre os diferentes grupos, vedada a dupla contagem do mesmo agricultor familiar.

Nesse contexto, a Comissão verificou que as informações disponíveis no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF não permitiam visualizar integralmente a composição dos grupos prioritários, especialmente quanto à possibilidade de um(a) mesmo(a) agricultor(a) pertencer a mais de um dos públicos previstos no edital. Dessa forma, não seria possível verificar, exclusivamente por meio da CAF, a composição mista dos grupos sem o risco de dupla contagem. Para possibilitar a análise objetiva desses critérios, foi realizada diligência junto às cooperativas, comunicada por correio eletrônico em 31 de julho de 2026, com prazo de cinco dias úteis, compreendido entre os dias 03 e 07 de agosto de 2026, para apresentação da documentação complementar.

Entre os documentos solicitados, foi requerida relação ou planilha dos agricultores familiares participantes, contendo, no mínimo, nome, data de nascimento, sexo e categoria, informações necessárias para a identificação dos grupos prioritários e a verificação da composição mista prevista no edital.

Encerrado o prazo, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada.

Verificou-se que ambas as cooperativas encaminharam os documentos cuja complementação ou adequação havia sido solicitada. A COFASMI, além desses documentos, apresentou integralmente a relação dos agricultores familiares com os dados solicitados, o que permitiu à Comissão realizar a análise dos grupos prioritários. A partir da documentação apresentada, foi possível verificar que a cooperativa atende ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de cooperados pertencentes aos públicos prioritários, inclusive com a identificação de cooperados pertencentes aos grupos de mulheres e de agricultores familiares assentados da reforma agrária.

A COPAF, por sua vez, apresentou os documentos solicitados para complementação ou adequação da documentação anteriormente apresentada, porém não encaminhou a relação individualizada dos agricultores familiares contendo os dados solicitados. A ausência dessas informações impossibilitou a análise dos grupos prioritários e, especialmente, a verificação da possibilidade de composição mista entre eles. Ressalta-se que a relação disponível da COPAF apresenta 159 cooperados, dos quais 68 são mulheres, quantitativo que, isoladamente, não alcança o percentual mínimo de 50% mais 1 exigido para o enquadramento no grupo prioritário de mulheres. Entretanto, esse dado não permite afastar eventual enquadramento em outros grupos prioritários, uma vez que o edital admite a composição mista, cuja verificação dependeria da relação individualizada não apresentada pela cooperativa, não sendo possível, portanto, aplicar, em relação à cooperativa, os critérios de desempate estabelecidos no Item 7.6.

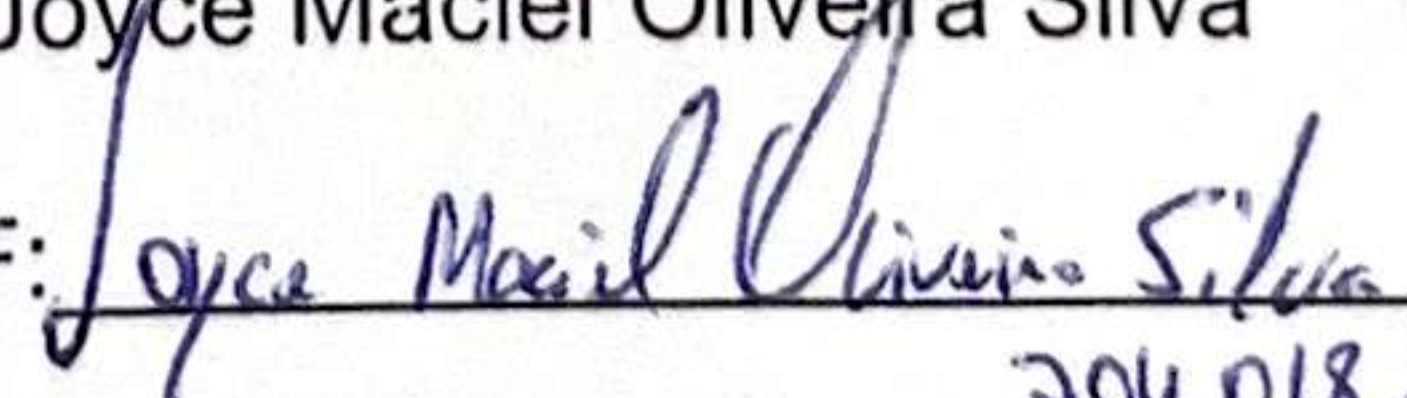
Considerando, portanto, que as cooperativas se encontravam empatadas quanto ao critério de localidade e que, na etapa seguinte, os critérios de desempate previstos no edital devem ser aplicados de forma sucessiva e excludente, a Comissão Julgadora, com base na documentação apresentada e nos elementos que puderam ser efetivamente comprovados, reconheceu o enquadramento da COFASMI em grupo prioritário, enquanto não foi possível comprovar o enquadramento da COPAF nos referidos critérios. Assim, para fins da classificação decorrente da análise realizada nesta sessão, a COFASMI foi classificada em primeiro lugar e a COPAF em segundo lugar.

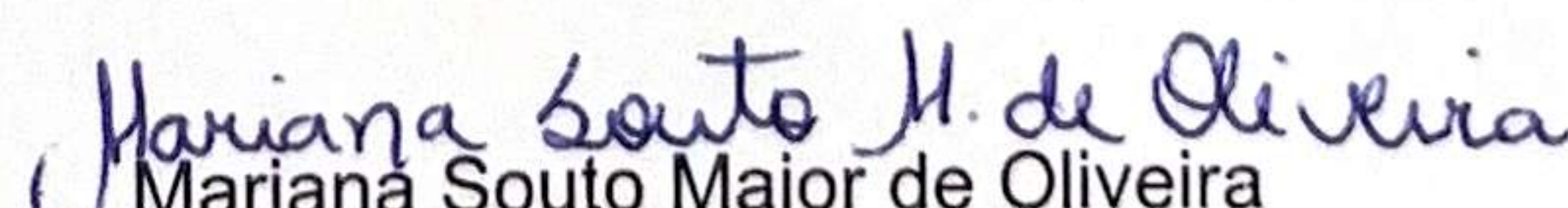
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e considerada conforme, será assinada pelas servidoras integrantes da Comissão Julgadora.

Campus Abreu e Lima/IFPE, 10 de agosto de 2026, às 14h40.


Bárbara Mirela de Holanda

CPF: 068.630.024-69

Joyce Maciel Oliveira Silva
CPF: 
704.018.254-85


Mariana Souto Maior de Oliveira

CPF: 056.155.154-57

Aline da Silva Siqueira

Aline da Silva Siqueira

CPF: 709.925.514-20

Sandra Lúcia Carvalho

Sandra Lúcia Carvalho

CPF: 822.132.594-53